



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de softwares antivírus.

JUSTIFICATIVA: Considerando a crescente evolução das ameaças digitais – vírus, malwares e suas variantes, faz-se necessária aquisição de software específico e que abranja as mais recentes funcionalidades no que tange a proteção contra esse tipo de ameaça. Tais ameaças podem comprometer em caráter definitivo e de forma irrecuperável o ambiente computacional da Câmara Municipal, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos dados armazenados nos computadores e servidores de rede desta Casa de Leis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.40.00

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Suprimentos e Patrimônio até o dia 18/10/2024, através do e-mail: coliveira@camarasantabarbara.sp.gov.br, com cópia para licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

Valor estimado da contratação é de **R\$ 35.110,00** (trinta e cinco mil, cento e dez reais).

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de outubro de 2024.

José Reinaldo O. Moura

Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

TERMO DE REFERÊNCIA nº 78/2024
(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº. 5317/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de antivírus, a fim de garantir o nível de segurança atual da rede interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Unidade Solicitante: Diretoria de Comunicação e Cerimonial – Setor de Informática

Fundamento: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021].

Critério de seleção: Menor preço.

ETP: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

Valor Estimado: R\$ 35.110,00

Elemento de despesa: 4.4.90.40.00

Tipo de ajuste: Nota de empenho.

Permitida Subcontratação: Não.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é a contratação de Licença de antivírus para a rede interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, a fim de garantir o nível de segurança atual da rede interna.

1.2. **Quantificação e Descrição:**

Quantidade	Descrição
01	<p><u>Solução Antivírus para Rede Interna</u></p> <p><u>Características Gerais Mínimas</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Para utilização em 4 servidores Windows Server 2016 ou Windows Server 2019 ou Windows Server 2022, e em 196 estações Windows Professional 7/10/11 com atualização gratuitas pelo período de no mínimo 36 meses;• A solução ofertada deverá ser compatível com uso comercial e estar pronta para uso possuindo uma mídia de instalação ou link de download no site do fabricante;• Ferramenta de Gerenciamento centralizada com funções de varreduras manuais e/ou agendadas na rede integrada ao Active Directory, a fim de localizar máquinas novas e/ou sem o software antivírus, tarefas manuais e agendadas de escaneamento completo dos clientes na rede, atualização de definições de vírus e ameaças semanais (no mínimo) e atualização da ferramenta cliente, backup e geração de relatórios;• A ferramenta cliente deverá conter no mínimo os módulos de monitoramento de arquivos, internet/rede, Firewall, e-mail com AntiSpam, e escaneamentos personalizáveis (incluindo mídias removíveis), disponível para instalação nos clientes através da ferramenta de gerenciamento centralizada com opção de proteção por senha, para que o usuário não possa desabilitá-los;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Solução de Referência:

- Bitdefender Business Security Premium ou similar ou superior.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de garantir o nível de segurança atual da rede interna da Câmara Municipal, considerando a crescente evolução das ameaças digitais – vírus, malwares e suas variantes, faz-se necessária aquisição de software específico e que abranja as mais recentes funcionalidades no que tange a proteção contra esse tipo de ameaça. Tais ameaças podem comprometer em caráter definitivo e de forma irrecuperável o ambiente computacional da Câmara Municipal, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos dados armazenados nos computadores e servidores de rede desta Casa de Leis.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá:

- a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
- b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.
- d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

4.1. A solução deverá ser compatível com uso comercial e estar pronta para uso possuindo uma mídia de instalação ou link de download no site do fabricante.

4.1.2. A solução deverá estar disponível para uso a partir do dia **07 de janeiro de 2025**.

4.2. Local da entrega do Objeto

4.2.1. A instalação da Solução antivírus deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902 pelo servidor responsável do Setor de Informática.

4.3. Recebimento do Objeto

4.3.1. O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da conclusão da instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. O item será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

4.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pelo responsável do Setor de Informática, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O pagamento está sujeito, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

5.3 Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante processo de contratação direta, fundamentada na dispensa de licitação, com adoção do critério de seleção pelo menor preço.

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 35.110,00.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

8.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 15 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Sueli de Fátima D. Margato
Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

Ricardo Alexandre Marques
Chefe Setor de Informática